



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 36/2025- REEDITADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.889/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serviço de manutenção predial

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **25/11/2025**

Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:

Às **09h00min** do dia **09/12/2025**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	4
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. DA HABILITAÇÃO	8
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	12
10. DA HOMOLOGAÇÃO	13
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	14
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
14. DAS SANÇÕES	15
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17

Anexos

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Modelo de Procuração
ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV Declarações Unificadas
ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI Tabela de Endereços

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO Nº 11.889/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bbmnet.com.br/>

A Senhora **ADRIANA DUCH MACHADO**, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 10.012/2025, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de **serviço de manutenção predial**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de execução dos serviços, que terá estimativa de execuções parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e respectivas disponibilidades orçamentárias, conforme inciso II do art. 40 e art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://bbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará na Ata de Registro de Preços a ser formalizada com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

-
- diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 2.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>), exclusivamente com declaração de idoneidade ou (impedimento de licitar e contratar com esse órgão).
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

-
- 3.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
-

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://bbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
-

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

-
- 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL DO LOTE, COM BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) INCLUSO**, para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4.1.2.1. Em atendimento ao inciso IV, artigo 82 da lei federal 14.133/2021, não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

-
- 5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

5.21. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através da própria plataforma da BBMnet, envie, sob pena de inabilitação, **a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada** contendo o valor unitário e total de todos os itens e valor total geral do lote **e o DETALHAMENTO das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**, na própria plataforma, contendo e-mail e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens “WhatsApp”) da empresa e/ou representante legal, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.1 Junto com a proposta referente ao item 5.21, a licitante deverá anexar também **planilha analítica de composição dos serviços**, contendo os valores de mão-de-obra, material e equipamentos.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

6.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.

6.1.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.1.5. A inabilitação do licitante, a ser devidamente justificada pelo pregoeiro, valerá para todos os itens constantes neste edital dos quais apresentou proposta.

6.1.6. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.1.6.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.6 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

6.1.6.2 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.6.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://bbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.

7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da BBMnet.

7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, desde que solicitado dentro do prazo estipulado no item 7.1.1.

7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

-
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.
-

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

-
- 8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.
- 8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.
- 8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. **REGULARIDADE FISCAL**
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 8.3. **REGULARIDADE TRABALHISTA**
- 8.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.4. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.5.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 8.5.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 8.5.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.5.4. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- 8.5.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- 8.5.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.5.4.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar i) o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e ii) o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 8.5.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 8.5.6. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).
- 8.5.7. Quando qualquer dos índices Liquidez Geral e Liquidez Corrente for inferior a 1 (um), comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.
- 8.5.8. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.6.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação
- 8.6.2. **Qualificação Técnica Profissional** – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nos seguintes quantitativos:

a. Lote 1:

2000 m², aplicação de fundo selador, aplicação manual em teto, uma demão;
5200 m², aplicação de fundo parede, aplicação manual em teto, uma demão;
2000 m², pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos;
5200 m², pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos;
1200 m², pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.

b. Lote 2:

800 m², telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento;
800 m², telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento;
3.600 kg, fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura.

c. Lote 3:

800 m², telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.

d. Lote 4:

800 m², telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com até 2 águas, incluso transporte vertical.

e. Lote 5:

400 m², forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura birecional de fixação.
800 m², parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m², com vãos.

f. Lote 6:

400 m, tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões;
60 m, tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação;
400 m, limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial.

g. Lote 7:

80 m³, demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento;
80 m³ demolição de lajes, em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento;
80 m³, execução de concretagem, com concreto usinado, fck = 25 MPa;
1080 m², alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x29 cm (espessura 11,5 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual;
1080 m², alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x29 cm (espessura 11,5 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.

h. Lote 8:

80 un., kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.

i. Lote 9:

120 m², instalação de vidro temperado, e = 8 mm, encaixado em perfil u;
120 m², instalação de vidro temperado, e = 10 mm, encaixado em perfil u.

j. Lote 10:

1000 m, eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação;
1000 m, eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.

8.6.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA/CAU, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho.

8.6.2.2. Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente.

8.6.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao **CREA/CAU**.

8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

-
- 8.7.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 8.7.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
- 8.7.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 8.7.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 8.7.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://bbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço
- 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://bbmnet.com.br/>.

-
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://bbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.
- 11.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo V**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.3.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapeva-SP, disponível pelo “link” <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>, sendo ainda enviado e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.
- 11.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

-
- 11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 11.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 11.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 11.10. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 11.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.12. Durante a vigência da ata é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 11.14. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 11.15. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 11.16. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 36/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 11.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.6.1 o prazo de validade;
 - 12.6.2 a data da emissão;
 - 12.6.3 os dados da Ata e do órgão contratante;
 - 12.6.4 o período respectivo de execução da Ata;
 - 12.6.5 o valor a pagar; e
 - 12.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 11.19. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4734	05.01.00 - 4.4.90.51.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
150	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
1431	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 301 1001 2364 05 3010001 - Recurso Federal
188	08.01.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2039 01 5100000 - Recurso Próprio
5897	08.01.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2157 01 5100000 - Recurso Próprio
4299	08.02.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 03 5000064 - Recurso Próprio
5921	08.03.00 - 3.3.90.39.00 08 241 4001 2336 03 5000091 - Recurso Próprio
1662	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2129 05 5000052 - Recurso Federal
2782	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2129 05 5000026 - Recurso Federal
6063	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2129 02 5000102 - Recurso Estadual
1139	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
2220	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2092 05 5000059 - Recurso Federal
5525	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2092 05 5000058 - Recurso Federal
1144	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2129 05 5000058 - Recurso Federal
2203	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2129 05 5000058 - Recurso Federal
6070	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2129 95 5000058 - Recurso Federal
6072	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2129 95 5000074 - Recurso Federal
2094	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2039 01 2200000 - Recurso Próprio
2378	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2386 01 2200000 - Recurso Próprio
468	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2120000 - Recurso Próprio
1246	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2130000 - Recurso Próprio
2031	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 367 2001 2043 01 2400000 - Recurso Próprio
548	10.01.00 - 3.3.90.39.00 13 122 3001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
2904	11.01.00 - 4.4.90.51.00 27 122 3007 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
2766	12.01.00 - 3.3.90.39.00 20 122 6001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
637	12.01.00 - 3.3.90.39.00 20 122 6001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
5196	13.01.00 - 4.4.90.51.00 15 451 5010 2429 01 1100000 - Recurso Próprio
5194	13.01.00 - 4.4.90.51.00 17 511 5010 2383 01 1300000 - Recurso Próprio
672	13.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5010 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
674	13.01.00 - 3.3.90.39.00 26 782 5010 2295 01 1100000 - Recurso Próprio
693	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
2247	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2214 01 1100000 - Recurso Próprio
4632	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2420 01 1100000 - Recurso Próprio
4633	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2421 01 1100000 - Recurso Próprio
4634	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2541 01 1100000 - Recurso Próprio
4638	14.01.00 - 4.4.90.51.00 15 122 5001 2420 01 1100000 - Recurso Próprio
4640	14.01.00 - 4.4.90.51.00 15 122 5001 2425 01 1100000 - Recurso Próprio
4641	14.01.00 - 4.4.90.51.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
4796	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2383 01 1100000 - Recurso Próprio
699	14.01.00 - 4.4.90.51.00 15 122 5001 1106 01 1100000 - Recurso Próprio
703	14.01.00 - 4.4.90.51.00 15 122 5001 2381 01 1100000 - Recurso Próprio
1288	14.01.00 - 4.4.90.51.00 15 122 5001 2214 01 1100000 - Recurso Próprio
719	15.01.00 - 3.3.90.39.00 22 122 6002 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
743	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
794	17.01.00 - 3.3.90.39.00 06 182 8005 2267 01 1100000 - Recurso Próprio

14. DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

-
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6 fraudar a licitação.
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

-
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 14.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.

-
- 14.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.
- 14.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 14.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 14.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 14.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 14.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 24 de novembro de 2025.

DIEGO OLIVEIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO Nº 11.889/2025

LOTE 1 - SERVIÇOS DE PINTURA E AFINS								
ITEM	FONTE/ DATA BASE	CÓD./ REF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD.	PREÇO (R\$)	PREÇO C/ BDI	TOTAL (R\$)
1								
1.1	SINAPI 05/2025	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	5000,00	R\$ 6,35	R\$ 8,03	R\$ 40.150,00
1.2	SINAPI 05/2025	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	13000,00	R\$ 5,14	R\$ 6,50	R\$ 84.500,00
1.3	SINAPI 05/2025	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	5000,00	R\$ 17,97	R\$ 22,72	R\$ 113.600,00
1.4	SINAPI 05/2025	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	13000,00	R\$ 14,98	R\$ 18,94	R\$ 246.220,00
1.5	SINAPI 05/2025	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	2000,00	R\$ 26,46	R\$ 33,45	R\$ 66.900,00
1.6	SINAPI 05/2025	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	4000,00	R\$ 14,34	R\$ 18,13	R\$ 72.520,00
1.7	SINAPI 05/2025	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	4000,00	R\$ 33,50	R\$ 42,35	R\$ 169.400,00
1.8	SINAPI 05/2025	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	4000,00	R\$ 36,12	R\$ 45,66	R\$ 182.640,00
1.9	SINAPI 05/2025	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2000,00	R\$ 15,72	R\$ 19,87	R\$ 39.740,00
1.10	SINAPI 05/2025	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	1500,00	R\$ 2,51	R\$ 3,17	R\$ 4.755,00
1.11	SINAPI 05/2025	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO	M2	750,00	R\$ 25,61	R\$ 32,38	R\$ 24.285,00

			INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021					
1.12	SINAPI 05/2025	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	750,00	R\$ 20,35	R\$ 25,73	R\$ 19.297,50
1.13	SINAPI 05/2025	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	1000,00	R\$ 12,15	R\$ 15,36	R\$ 15.360,00
1.14	SINAPI 05/2025	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	500,00	R\$ 31,03	R\$ 39,23	R\$ 19.615,00
1.15	SINAPI 05/2025	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	500,00	R\$ 30,59	R\$ 38,67	R\$ 19.335,00
1.16	SINAPI 05/2025	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	3000,00	R\$ 24,84	R\$ 31,40	R\$ 94.200,00
1.17	SINAPI 05/2025	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	300,00	R\$ 13,89	R\$ 17,56	R\$ 5.268,00
SUB TOTAL LOTE 1								R\$ 1.217.785,50

2		LOTE 2 – TELHADOS METÁLICOS						
2.1	SINAPI - 05/25	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	600,00	R\$ 66,69	R\$ 84,31	R\$ 50.586,00
2.2	SINAPI - 05/25	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	600,00	R\$ 91,56	R\$ 115,75	R\$ 69.450,00
2.3	SINAPI - 05/25	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	600,00	R\$ 176,48	R\$ 223,11	R\$ 133.866,00

2.4	SINAPI - 05/25	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	600,00	R\$ 53,65	R\$ 67,82	R\$ 40.692,00
2.5	SINAPI - 05/25	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	600,00	R\$ 61,53	R\$ 77,79	R\$ 46.674,00
2.6	CDHU 198	55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	2000,00	R\$ 12,59	R\$ 15,92	R\$ 31.840,00
2.7	SINAPI - 05/25	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1000,00	R\$ 43,74	R\$ 55,30	R\$ 55.300,00
2.8	SINAPI - 05/25	97656	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	50,00	R\$ 405,60	R\$ 512,76	R\$ 25.638,00
2.9	SINAPI - 05/25	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2000,00	R\$ 72,76	R\$ 91,98	R\$ 183.960,00
2.10	SINAPI - 05/25	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2000,00	R\$ 203,47	R\$ 257,23	R\$ 514.460,00
2.11	SINAPI - 05/25	92569	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2000,00	R\$ 70,24	R\$ 88,80	R\$ 177.600,00
2.12	CDHU 198	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	9000,00	R\$ 28,59	R\$ 36,14	R\$ 325.260,00
SUB TOTAL LOTE 2								R\$ 1.655.326,00

3 LOTE 3 – TELHADOS DE FIBROCIMENTO								
3.1	SINAPI - 05/25	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2000,00	R\$ 4,80	R\$ 6,07	R\$ 12.140,00

3.2	SINAPI - 05/25	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2000,00	R\$ 10,35	R\$ 13,08	R\$ 26.160,00
3.3	SINAPI - 05/25	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	50,00	R\$ 112,75	R\$ 142,54	R\$ 7.127,00
3.4	SINAPI - 05/25	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	2000,00	R\$ 46,19	R\$ 58,39	R\$ 116.780,00
3.5	SINAPI - 05/25	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	400,00	R\$ 77,51	R\$ 97,99	R\$ 39.196,00
3.6	SINAPI - 05/25	100325	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	400,00	R\$ 83,25	R\$ 105,24	R\$ 42.096,00
SUB TOTAL LOTE 3								R\$ 243.499,00

4 LOTE 4 – TELHADOS CERÂMICOS								
4.1	SINAPI - 05/25	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2000,00	R\$ 61,15	R\$ 77,31	R\$ 154.620,00
4.2	SINAPI - 05/25	94219	CUMEEIRA E ESPIÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	400,00	R\$ 45,90	R\$ 58,03	R\$ 23.212,00
4.3	SINAPI - 05/25	94220	CUMEEIRA E ESPIÃO PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE	M	400,00	R\$ 60,54	R\$ 76,53	R\$ 30.612,00

			VERTICAL. AF_07/2019					
4.4	SINAPI - 05/25	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2000,00	R\$ 89,86	R\$ 113,60	R\$ 227.200,00
4.5	CDHU 198	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	1000,00	R\$ 183,70	R\$ 232,23	R\$ 232.230,00
4.6	CDHU 198	15.01.210	Estrutura pontaletada para telhas de barro	M2	1000,00	R\$ 151,26	R\$ 191,22	R\$ 191.220,00
SUB TOTAL LOTE 4								R\$ 859.094,00

5 LOTE 5 - GESSO								
5.1	SINAPI - 05/25	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1000,00	R\$ 11,08	R\$ 14,01	R\$ 14.010,00
5.2	SINAPI - 05/25	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1000,00	R\$ 76,48	R\$ 96,69	R\$ 96.690,00
5.3	SINAPI - 05/25	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	2000,00	R\$ 101,21	R\$ 127,95	R\$ 255.900,00
SUB TOTAL LOTE 5								R\$ 366.600,00

6 LOTE 6 – SERVIÇOS HIDRÁULICOS								
6.1	CDHU 198	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	500,00	R\$ 9,08	R\$ 11,48	R\$ 5.740,00
6.2	CDHU 198	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	1000,00	R\$ 33,86	R\$ 42,81	R\$ 42.810,00
6.3	CDHU 198	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	800,00	R\$ 41,09	R\$ 51,95	R\$ 41.560,00
6.4	CDHU 198	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	M	750,00	R\$ 50,63	R\$ 64,01	R\$ 48.007,50

6.5	CDHU 198	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	550,00	R\$ 53,75	R\$ 67,95	R\$ 37.372,50
6.6	CDHU 198	47.04.030	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4'	UN	120,00	R\$ 320,04	R\$ 404,59	R\$ 48.550,80
6.7	CDHU 198	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2'	UN	80,00	R\$ 367,35	R\$ 464,40	R\$ 37.152,00
6.8	SINAPI - 05/25	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	75,00	R\$ 77,45	R\$ 97,91	R\$ 7.343,25
6.9	SINAPI - 05/25	103050	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO OU VÁLVULA, ROSCÁVEL, DN 20 MM. AF_08/2021	UN	75,00	R\$ 32,60	R\$ 41,21	R\$ 3.090,75
6.10	SINAPI - 05/25	103051	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO OU VÁLVULA, ROSCÁVEL, DN 25 MM. AF_08/2021	UN	75,00	R\$ 39,45	R\$ 49,87	R\$ 3.740,25
6.11	SINAPI - 05/25	103052	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO OU VÁLVULA, ROSCÁVEL, DN 32 MM. AF_08/2021	UN	75,00	R\$ 52,09	R\$ 65,85	R\$ 4.938,75
6.12	CDHU 198	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	100,00	R\$ 13,25	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00
6.13	CDHU 198	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	100,00	R\$ 31,53	R\$ 39,86	R\$ 3.986,00
6.14	CDHU 198	44.20.040	Recolocação de sifões	UN	100,00	R\$ 27,98	R\$ 35,37	R\$ 3.537,00
6.15	CDHU 198	44.20.020	Recolocação de torneiras	UN	100,00	R\$ 27,97	R\$ 35,36	R\$ 3.536,00
6.16	CDHU 198	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	100,00	R\$ 8,61	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00
6.17	SINAPI - 05/25	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	80,00	R\$ 60,64	R\$ 76,66	R\$ 6.132,80
6.18	CDHU 198	44.03.370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	UN	50,00	R\$ 57,38	R\$ 72,54	R\$ 3.627,00
6.19	CDHU 198	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	100,00	R\$ 100,31	R\$ 126,81	R\$ 12.681,00
6.20	SINAPI - 05/25	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	R\$ 64,58	R\$ 81,64	R\$ 4.082,00
6.21	SINAPI - 05/25	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	R\$ 121,81	R\$ 153,99	R\$ 7.699,50

6.22	SINAPI - 05/25	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	70,00	R\$ 647,30	R\$ 818,32	R\$ 57.282,40
6.23	SINAPI - 05/25	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	50,00	R\$ 883,81	R\$ 1.117,31	R\$ 55.865,50
6.24	SINAPI - 05/25	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00	R\$ 1.204,57	R\$ 1.522,82	R\$ 30.456,40
6.25	SINAPI - 05/25	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10,00	R\$ 3.436,44	R\$ 4.344,35	R\$ 43.443,50
6.26	SINAPI - 05/25	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	150,00	R\$ 15,18	R\$ 19,19	R\$ 2.878,50
6.27	SINAPI - 05/25	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	150,00	R\$ 26,71	R\$ 33,77	R\$ 5.065,50
6.28	SINAPI - 05/25	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	150,00	R\$ 35,38	R\$ 44,73	R\$ 6.709,50
6.29	SINAPI - 05/25	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	150,00	R\$ 66,13	R\$ 83,60	R\$ 12.540,00
6.30	CDHU 198	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	200,00	R\$ 90,84	R\$ 114,84	R\$ 22.968,00
6.31	CDHU 198	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra,	M3	500,00	R\$ 128,85	R\$ 162,89	R\$ 81.445,00

			madeira, papel, plástico e metal					
6.32	CDHU 198	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	50,00	R\$ 372,14	R\$ 470,46	R\$ 23.523,00
6.33	CDHU 198	44.20.060	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	30,00	R\$ 80,23	R\$ 101,43	R\$ 3.042,90
6.34	SINAPI - 05/25	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	R\$ 298,59	R\$ 377,48	R\$ 18.874,00
6.35	SINAPI - 05/25	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	R\$ 500,57	R\$ 632,82	R\$ 31.641,00
6.36	SINAPI - 05/25	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	50,00	R\$ 540,51	R\$ 683,31	R\$ 34.165,50
6.37	SINAPI - 05/25	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100,00	R\$ 819,37	R\$ 1.035,85	R\$ 103.585,00
6.38	CDHU 198	55.02.060	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	M	1000,00	R\$ 13,43	R\$ 16,98	R\$ 16.980,00
6.39	CDHU 198	55.02.010	Limpeza de caixa de inspeção	UN	100,00	R\$ 6,81	R\$ 8,61	R\$ 861,00
SUB TOTAL LOTE 6								R\$ 879.676,80

7 LOTE 7 – SUPERESTRUTURA E ACABAMENTO								
7.1	SINAPI - 05/25	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	200,00	R\$ 51,81	R\$ 65,50	R\$ 13.100,00
7.2	SINAPI - 05/25	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO,	M3	200,00	R\$ 778,10	R\$ 983,67	R\$ 196.734,00

			DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023					
7.3	SINAPI - 05/25	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	200,00	R\$ 362,39	R\$ 458,13	R\$ 91.626,00
7.4	SINAPI - 05/25	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1000,00	R\$ 30,84	R\$ 38,99	R\$ 38.990,00
7.5	SINAPI - 05/25	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	200,00	R\$ 123,83	R\$ 156,55	R\$ 31.310,00
7.6	SINAPI - 05/25	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	700,00	R\$ 65,93	R\$ 83,35	R\$ 58.345,00
7.7	CDHU 198	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	200,00	R\$ 508,73	R\$ 643,14	R\$ 128.628,00
7.8	CDHU 198	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	300,00	R\$ 112,13	R\$ 141,75	R\$ 42.525,00
7.9	CDHU 198	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	300,00	R\$ 268,73	R\$ 339,73	R\$ 101.919,00
7.10	SINAPI - 05/25	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20000,00	R\$ 12,33	R\$ 15,59	R\$ 311.800,00
7.11	SINAPI - 05/25	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20000,00	R\$ 10,83	R\$ 13,69	R\$ 273.800,00
7.12	SINAPI - 05/25	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	200,00	R\$ 185,08	R\$ 233,98	R\$ 46.796,00

7.13	SINAPI - 05/25	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	200,00	R\$ 173,60	R\$ 219,47	R\$ 43.894,00
7.14	SINAPI - 05/25	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	2700,00	R\$ 106,98	R\$ 135,24	R\$ 365.148,00
7.15	SINAPI - 05/25	103359	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	2700,00	R\$ 77,94	R\$ 98,53	R\$ 266.031,00
7.16	SINAPI - 05/25	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	4000,00	R\$ 5,55	R\$ 7,02	R\$ 28.080,00
7.17	SINAPI - 05/25	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	4000,00	R\$ 38,59	R\$ 48,79	R\$ 195.160,00
7.18	SINAPI - 05/25	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	2000,00	R\$ 30,64	R\$ 38,74	R\$ 77.480,00
7.19	SINAPI - 05/25	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1000,00	R\$ 74,70	R\$ 94,44	R\$ 94.440,00

7.20	SINAPI - 05/25	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	500,00	R\$ 56,52	R\$ 71,45	R\$ 35.725,00
7.21	SINAPI - 05/25	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	1000,00	R\$ 42,92	R\$ 54,26	R\$ 54.260,00
7.22	SINAPI - 05/25	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	2000,00	R\$ 67,31	R\$ 85,09	R\$ 170.180,00
7.23	SINAPI - 05/25	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	1500,00	R\$ 58,74	R\$ 74,26	R\$ 111.390,00
7.24	SINAPI - 05/25	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	500,00	R\$ 107,33	R\$ 135,69	R\$ 67.845,00
7.25	SINAPI - 05/25	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	500,00	R\$ 7,64	R\$ 9,66	R\$ 4.830,00
7.26	CDHU 198	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	1000,00	R\$ 102,65	R\$ 129,77	R\$ 129.770,00
7.27	CDHU 198	17.10.100	Soleira em granilite moldado no local	M	500,00	R\$ 57,66	R\$ 72,89	R\$ 36.445,00
7.28	SINAPI - 05/25	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1500,00	R\$ 107,71	R\$ 136,17	R\$ 204.255,00
7.29	SINAPI - 05/25	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	200,00	R\$ 168,38	R\$ 212,87	R\$ 42.574,00
7.30	SINAPI - 05/25	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	200,00	R\$ 130,59	R\$ 165,09	R\$ 33.018,00
7.31	SINAPI - 05/25	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	1500,00	R\$ 177,79	R\$ 224,76	R\$ 337.140,00

7.32	CDHU 198	45.02.200	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	UN	30,00	R\$ 1.184,62	R\$ 1.497,60	R\$ 44.928,00
7.33	SINAPI - 05/25	102990	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	1000,00	R\$ 56,34	R\$ 71,23	R\$ 71.230,00
7.34	CDHU 198	55.02.060	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	M	1000,00	R\$ 13,43	R\$ 16,98	R\$ 16.980,00
7.35	SINAPI - 05/25	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	700,00	R\$ 198,28	R\$ 250,67	R\$ 175.469,00
7.36	SINAPI - 05/25	101742	RODAPÉ BORRACHA LISO, ALTURA = 7CM, ESPESSURA = 2 MM, PARA ARGAMASSA. AF_09/2020	M	350,00	R\$ 66,42	R\$ 83,97	R\$ 29.389,50
7.37	SINAPI - 05/25	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	1500,00	R\$ 64,68	R\$ 81,77	R\$ 122.655,00
SUB TOTAL LOTE 7								R\$ 4.093.889,50

8 LOTE 8 - ESQUADRIAS								
8.1	SINAPI - 05/25	90801	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	UN	50,00	R\$ 413,22	R\$ 522,39	R\$ 26.119,50
8.2	SINAPI - 05/25	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	50,00	R\$ 1.248,92	R\$ 1.578,88	R\$ 78.944,00
8.3	SINAPI - 05/25	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS:	UN	100,00	R\$ 1.260,36	R\$ 1.593,35	R\$ 159.335,00

			DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
8.4	SINAPI - 05/25	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	200,00	R\$ 1.316,68	R\$ 1.664,55	R\$ 332.910,00
8.5	SINAPI - 05/25	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	50,00	R\$ 1.407,53	R\$ 1.779,40	R\$ 88.970,00
8.6	SINAPI - 05/25	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	100,00	R\$ 181,59	R\$ 229,57	R\$ 22.957,00
SUB TOTAL LOTE 8								R\$ 709.235,50

9 LOTE 9 - VIDROS								
9.1	SINAPI - 05/25	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	300,00	R\$ 484,30	R\$ 612,25	R\$ 183.675,00
9.2	SINAPI - 05/25	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	300,00	R\$ 575,65	R\$ 727,74	R\$ 218.322,00
9.3	CDHU 198	25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	M2	600,00	R\$ 921,68	R\$ 1.165,19	R\$ 699.114,00
9.4	CDHU 198	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	80,00	R\$ 602,78	R\$ 762,03	R\$ 60.962,40
SUB TOTAL LOTE 9								R\$ 1.162.073,40

10 LOTE 10 – SERVIÇOS ELÉTRICOS								
10.1	SINAPI - 05/25	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	400,00	R\$ 21,64	R\$ 27,36	R\$ 10.944,00
10.2	SINAPI - 05/25	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	R\$ 44,52	R\$ 56,28	R\$ 5.628,00
10.3	SINAPI - 05/25	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	400,00	R\$ 14,94	R\$ 18,89	R\$ 7.556,00
10.4	SINAPI - 05/25	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	400,00	R\$ 24,67	R\$ 31,19	R\$ 12.476,00
10.5	SINAPI - 05/25	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R\$ 359,12	R\$ 454,00	R\$ 9.080,00
10.6	SINAPI - 05/25	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R\$ 840,47	R\$ 1.062,52	R\$ 21.250,40
10.7	SINAPI - 05/25	101873	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R\$ 147,71	R\$ 186,73	R\$ 3.734,60
10.8	SINAPI - 05/25	101874	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R\$ 214,65	R\$ 271,36	R\$ 5.427,20
10.9	SINAPI - 05/25	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA	M	2500,00	R\$ 12,56	R\$ 15,88	R\$ 39.700,00

			CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
10.10	SINAPI - 05/25	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2500,00	R\$ 15,35	R\$ 19,41	R\$ 48.525,00
10.11	SINAPI - 05/25	91853	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2500,00	R\$ 12,08	R\$ 15,27	R\$ 38.175,00
10.12	SINAPI - 05/25	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2500,00	R\$ 18,17	R\$ 22,97	R\$ 57.425,00
10.13	SINAPI - 05/25	103288	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF_11/2021	UN	100,00	R\$ 20,12	R\$ 25,44	R\$ 2.544,00
SUB TOTAL LOTE 10								R\$ 262.465,20
TOTAL								R\$ 11.449.644,90

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:

1.2 Os serviços serão executados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

1.3 O prazo máximo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal requisitante.

1.4 Os serviços deverão ser executados nos endereços constantes na Tabela do **Anexo - VI**.

1.5 A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

1.6 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

1.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

2.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

2.3 Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

2.4 A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.

2.5 Designar os responsáveis no âmbito administrativo e operacional para interface entre CONTRATANTE e CONTRATADA, participando das reuniões com a CONTRATANTE pessoalmente ou por vídeo conferência, sempre que necessário.

2.6 Deverá a CONTRATADA indicar um responsável em caráter de plantão 24 horas, para eventuais demandas de urgência que possam vir a ocorrer.

2.7 Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

3.3 O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

3.4 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

3.5 Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

3.6 Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, através da Portaria 10.012/2025:

3.6.1 Gestor:

a) Sra. Francine Rodrigues dos Santos Marques, portadora da Cédula de Identidade nº 35.400.500-5 e inscrita no CPF nº 347.132.528-08;

b) Sra. Janaina Francisco de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 54.431.065-2 e inscrita no CPF nº 462.303.368-63.

3.6.2 Fiscal:

- a) Sr. Guilherme Eliander Laitz, portador da Cédula de Identidade nº 55.028.453-9 e inscrito no CPF nº 447.145.238-05;
- b) Sr. Valmir da Silva Amaral, portador da Cédula de Identidade nº 44.736.037-1 e inscrito no CPF nº 229.983.058-81;
- c) Sr. Daniel de Luzia Filho, portador da Cédula de Identidade nº 41.866.930-2 e inscrito no CPF nº 450.255.408-10;
- d) Sr. José Rafael de Ramos Lino, portador da Cédula de Identidade nº 58.717.111-x e inscrito no CPF nº 484.820.738-00;
- e) Sra. Roselene Souza Machado, portadora da Cédula de Identidade nº 28.268.614-9 e inscrita no CPF nº 275.920.468-57;
- f) Sr. Thiago Luis Cordeiro Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 32.791.998-x e inscrito no CPF nº 311.542.198-28;
- g) Sr. Nilton Alves de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 23.080.405-6 e inscrito no CPF nº 122.927.558-40;
- h) Sr. André Delgado de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 33.602.331-5 e inscrito no CPF nº 306.422.858-70;
- i) Sr. Jonas Machado Junior, portador da Cédula de Identidade nº 60.315.000-7 e inscrito no CPF nº 501.576.838-93;
- j) Sr. Adriano Antônio Gonçalves, portador da Cédula de Identidade nº 22.750.303-x e inscrito no CPF nº 182.246.378-59;
- k) Sr. Mauricio Oliveira Maciel, portador da Cédula de Identidade nº 44.690.165-9 e inscrito no CPF nº 351.125.008-08;
- l) Sr. Alessandro Monteiro Vani, portador da Cédula de Identidade nº 24.274.363-6 e inscrito no CPF nº 151.766.318-06;
- m) Sra. Fabiany Lilyani Gonçalves Souza Guilherme, portadora da Cédula de Identidade nº 24.832.580-2 e inscrita no CPF nº 189.674.498-28;
- n) Sr. Fábio Luiz Santos Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 27.640.764-7 e inscrito no CPF nº 189.674.498-28;
- o) Sr. José Wilson Corrêa Neto, portador da Cédula de Identidade nº 44.287.979-9 e inscrito no CPF nº 182.239.548-85;
- p) Sr. Hoeliton Duarte da Rosa, portador da Cédula de Identidade nº 47.367.707-6 e inscrito no CPF nº 393.755.198-05;
- q) Sra. Isabela Martins Françoso, portadora da Cédula de Identidade nº 58.687.473-2 e inscrita no CPF nº 484.230.698-00;
- r) Sr. Eder Fernandes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 34.592.466-6 e inscrito no CPF nº 225.308.858-77;
- s) Sr. Douglas Antônio de Jesus, portador da Cédula de Identidade nº 20.154.457-x e inscrito no CPF nº 081.851.278-40;
- t) Sr. Samuel Fernando Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade nº 27.919.186-8 e inscrito no CPF nº 312.969.508-75;
- u) Sr. Paulo Roberto Furtado, portador da Cédula de Identidade nº 15.750.742-7 e inscrito no CPF nº 122.532.088-76;
- v) Sr. Carlos Alberto das Chagas, portador da Cédula de Identidade nº 46.359.584-1 e inscrito no CPF nº 373.618.698-04.

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 36/2025** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO III
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 36/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Declara por fim, que para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e § 2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, que no ano calendário de realização da licitação Pregão Eletrônico nº 36/2025, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

(Local), __ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV
Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO Nº 11.889/2025

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;

b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V
Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO Nº 11.889/2025

A Senhora **ADRIANA DUCH MACHADO**, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria 10.012/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, com base na ata da sessão pública do pregão de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas, após a etapa de lances, foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente no certame acima numerado e devidamente registrado na Ata da Sessão Pública do Pregão.

DETENTOR:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, **serviço de manutenção predial**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 36/2025, conforme segue:

ITEM ____				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

- a) Os serviços serão executados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- b) O prazo máximo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal requisitante.
- c) Os serviços deverão ser executados nos endereços constantes na Tabela do **Anexo - VI**.
- d) A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- e) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- f) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.
- g) Durante a vigência da ata é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

-
- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
 - b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
 - c) Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
 - d) A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
 - e) Designar os responsáveis no âmbito administrativo e operacional para interface entre CONTRATANTE e CONTRATADA, participando das reuniões com a CONTRATANTE pessoalmente ou por vídeo conferência, sempre que necessário.
 - f) Deverá a CONTRATADA indicar um responsável em caráter de plantão 24 horas, para eventuais demandas de urgência que possam vir a ocorrer.
 - g) Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.
 - h) Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
 - i) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- b) O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- c) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- d) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral desta Ata de Registro de Preços corresponde à R\$ _____.____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 36/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução da Ata;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4734	05.01.00 - 4.4.90.51.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
150	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
1431	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 301 1001 2364 05 3010001 - Recurso Federal
188	08.01.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2039 01 5100000 - Recurso Próprio
5897	08.01.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2157 01 5100000 - Recurso Próprio
4299	08.02.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 03 5000064 - Recurso Próprio
5921	08.03.00 - 3.3.90.39.00 08 241 4001 2336 03 5000091 - Recurso Próprio
1662	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2129 05 5000052 - Recurso Federal
2782	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2129 05 5000026 - Recurso Federal
6063	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2129 02 5000102 - Recurso Estadual
1139	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
2220	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2092 05 5000059 - Recurso Federal
5525	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2092 05 5000058 - Recurso Federal
1144	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2129 05 5000058 - Recurso Federal
2203	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2129 05 5000058 - Recurso Federal
6070	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2129 95 5000058 - Recurso Federal

6072	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 245 4001 2129 95 5000074 - Recurso Federal
2094	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2039 01 2200000 - Recurso Próprio
2378	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2386 01 2200000 - Recurso Próprio
468	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2120000 - Recurso Próprio
1246	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2130000 - Recurso Próprio
2031	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 367 2001 2043 01 2400000 - Recurso Próprio
548	10.01.00 - 3.3.90.39.00 13 122 3001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
2904	11.01.00 - 4.4.90.51.00 27 122 3007 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
2766	12.01.00 - 3.3.90.39.00 20 122 6001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
637	12.01.00 - 3.3.90.39.00 20 122 6001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
5196	13.01.00 - 4.4.90.51.00 15 451 5010 2429 01 1100000 - Recurso Próprio
5194	13.01.00 - 4.4.90.51.00 17 511 5010 2383 01 1300000 - Recurso Próprio
672	13.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5010 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
674	13.01.00 - 3.3.90.39.00 26 782 5010 2295 01 1100000 - Recurso Próprio
693	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
2247	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2214 01 1100000 - Recurso Próprio
4632	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2420 01 1100000 - Recurso Próprio
4633	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2421 01 1100000 - Recurso Próprio
4634	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2541 01 1100000 - Recurso Próprio
4638	14.01.00 - 4.4.90.51.00 15 122 5001 2420 01 1100000 - Recurso Próprio
4640	14.01.00 - 4.4.90.51.00 15 122 5001 2425 01 1100000 - Recurso Próprio
4641	14.01.00 - 4.4.90.51.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
4796	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2383 01 1100000 - Recurso Próprio
699	14.01.00 - 4.4.90.51.00 15 122 5001 1106 01 1100000 - Recurso Próprio
703	14.01.00 - 4.4.90.51.00 15 122 5001 2381 01 1100000 - Recurso Próprio
1288	14.01.00 - 4.4.90.51.00 15 122 5001 2214 01 1100000 - Recurso Próprio
719	15.01.00 - 3.3.90.39.00 22 122 6002 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
743	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
794	17.01.00 - 3.3.90.39.00 06 182 8005 2267 01 1100000 - Recurso Próprio

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

-
- III. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - VI. fraudar a licitação.
 - VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
 - XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da Contratada:

I. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA:

- a) Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local de realização dos serviços.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

I. Cabe ao DETENTOR:

- a) Arcar com todas as despesas referentes à alimentação e transporte dos operadores e motoristas.
- b) Realizar todas as manutenções e reparos corretivos e preventivos, abastecimento, lubrificação, segurança e deslocamento dos equipamentos.

-
- c) Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
 - d) Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
 - e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
 - f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 - g) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
 - h) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
 - i) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização dos serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, desde a origem até sua execução final.

CLÁUSULA 9ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente as Secretarias Municipais e aos Agentes Fiscais da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

I. Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, através da Portaria 10.012/2025:

II. Gestor:

- a) Sra. Francine Rodrigues dos Santos Marques, portadora da Cédula de Identidade nº 35.400.500-5 e inscrita no CPF nº 347.132.528-08;
- b) Sra. Janaina Francisco de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 54.431.065-2 e inscrita no CPF nº 462.303.368-63.

III. Fiscal:

- a) Sr. Guilherme Eliander Laitz, portador da Cédula de Identidade nº 55.028.453-9 e inscrito no CPF nº 447.145.238-05;
- b) Sr. Valmir da Silva Amaral, portador da Cédula de Identidade nº 44.736.037-1 e inscrito no CPF nº 229.983.058-81;
- c) Sr. Daniel de Luzia Filho, portador da Cédula de Identidade nº 41.866.930-2 e inscrito no CPF nº 450.255.408-10;
- d) Sr. José Rafael de Ramos Lino, portador da Cédula de Identidade nº 58.717.111-x e inscrito no CPF nº 484.820.738-00;
- e) Sra. Roselene Souza Machado, portadora da Cédula de Identidade nº 28.268.614-9 e inscrita no CPF nº 275.920.468-57;
- f) Sr. Thiago Luis Cordeiro Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 32.791.998-x e inscrito no CPF nº 311.542.198-28;
- g) Sr. Nilton Alves de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 23.080.405-6 e inscrito no CPF nº 122.927.558-40;
- h) Sr. André Delgado de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 33.602.331-5 e inscrito no CPF nº 306.422.858-70;

- i) Sr. Jonas Machado Junior, portador da Cédula de Identidade nº 60.315.000-7 e inscrito no CPF nº 501.576.838-93;
- j) Sr. Adriano Antônio Gonçalves, portador da Cédula de Identidade nº 22.750.303-x e inscrito no CPF nº 182.246.378-59;
- k) Sr. Mauricio Oliveira Maciel, portador da Cédula de Identidade nº 44.690.165-9 e inscrito no CPF nº 351.125.008-08;
- l) Sr. Alessandro Monteiro Vani, portador da Cédula de Identidade nº 24.274.363-6 e inscrito no CPF nº 151.766.318-06;
- m) Sra. Fabiany Lilyani Gonçalves Souza Guilherme, portadora da Cédula de Identidade nº 24.832.580-2 e inscrita no CPF nº 189.674.498-28;
- n) Sr. Fábio Luiz Santos Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 27.640.764-7 e inscrito no CPF nº 189.674.498-28;
- o) Sr. José Wilson Corrêa Neto, portador da Cédula de Identidade nº 44.287.979-9 e inscrito no CPF nº 182.239.548-85;
- p) Sr. Hoeliton Duarte da Rosa, portador da Cédula de Identidade nº 47.367.707-6 e inscrito no CPF nº 393.755.198-05;
- q) Sra. Isabela Martins Françoso, portadora da Cédula de Identidade nº 58.687.473-2 e inscrita no CPF nº 484.230.698-00;
- r) Sr. Eder Fernandes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 34.592.466-6 e inscrito no CPF nº 225.308.858-77;
- s) Sr. Douglas Antônio de Jesus, portador da Cédula de Identidade nº 20.154.457-x e inscrito no CPF nº 081.851.278-40;
- t) Sr. Samuel Fernando Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade nº 27.919.186-8 e inscrito no CPF nº 312.969.508-75;
- u) Sr. Paulo Roberto Furtado, portador da Cédula de Identidade nº 15.750.742-7 e inscrito no CPF nº 122.532.088-76;
- v) Sr. Carlos Alberto das Chagas, portador da Cédula de Identidade nº 46.359.584-1 e inscrito no CPF nº 373.618.698-04.

IV. O gestor da Ata de Registro de Preços atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Procuradoria do Município para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção das atas, entre outros;

V. O fiscal fará o acompanhamento da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

VI. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente motivada.

VII. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025, o Processo Administrativo nº 11.889/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 11ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

-
- III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VI. O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.
- VII. O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

$$R = V \times i - I_o$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

V = valor da ata

i = índice relativo ao mês do reajuste

I_o = índice inicial

- VIII. Os reajustamentos serão formalizados por meio de apostilamento.

CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d) Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público.
 - b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

-
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- I. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem desta Ata, a CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2025.

**DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES
CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 36/2025:**

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
CPF. Nº 175.939.738-59

NOME DO REPRESENTANTE
Empresa
CPF. Nº _____._____._____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____._____._____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____._____._____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI
Tabela de Endereços

PRÉDIOS PÚBLICOS	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE OU SECRETARIA
Mirante Debret	Rua Padre Artur Silveira, 15	Jardim Belvedere	Cultura
Centro de Eventos Culturais	Av. Orestes Gonzaga, 150	Jardim Dona Mirian	Cultura
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Vaticano, 1249	Jardim Europa II	3524-9394
EM Cel. Acácio Piedade / Polo Metodista	Rua Prefeito Felipe Marinho, 110	Jardim Ferrari I	3521-3217
Sala Verde	Av. Higino Marques, s/nº	Jardim Ferrari III	99799-8868
UBS Jardim Brasil	Rua Leoni Gomes de Carvalho, 140	Jardim Brasil	Saúde
EMEI Prof. Oscar Vieira Murat	Rua José Rodrigues Jardim, 478	Jardim Brasil	Educação
Paineira Centenária	Rua Higino Marques, 765	Jardim Califórnia	Meio Ambiente
IBGE / Casa de Furnas	Rua João Ris Carneiro, 314	Jardim Califórnia	3521-6555
Casa de Furnas	Rua João Rios Carneiro, 372	Jardim Califórnia	Gabinete
Casa de Furnas	Rua João Rios Carneiro, 275	Jardim Califórnia	Gabinete
Casa de Furnas	Rua João Rios Carneiro, 276	Jardim Califórnia	Gabinete
UBS - CSII Harry Grube	Praça Teonilo Gomes Cardoso, 20	Jardim Maringá I	Saúde
EM Prof. Francisco Prado Margarido	Rua Gastão Vidigal, 231	Jardim Maringá I	3521-0308
EMEI Prof. Edna Muzel de Moura	Rua Dr. Cícero de Alencar, 22	Jardim Maringá I	3522-3382
EMEI Prof. José Lúcio Martins	Rua Cel. Monteiro, 249	Jardim Maringá I	3521-6396
EM Prof. Rubens Fernando de Almeida	Rua Eng. Ney Cuiabano, 373	Jardim Maringá III	3521-1731
EM Prof. Newton de Moura Muzel	Rua Naomi de Moura Muzel, s/nº	Jardim Maringá III	3521-3677
CRAS Kátia Gonçalves	Rua Gastão Vidigal, 820	Jardim Maringá III	Des. Social
Casa dos Conselhos	Rua Alberto Vilhena Júnior, 1186	Jardim Maringá III	Des. Social
Residência Inclusiva	Rua Gastão Vidigal, 760	Jardim Maringá III	Des. Social
Ginásio de Esportes Antônio Queiroz	Rua Gastão Vidigal, s/nº	Jardim Maringá III	Esportes
Depósito da Prefeitura	Rua Gastão Vidigal, s/nº	Jardim Maringá III	Transportes
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais	Rua Gastão Vidigal, 641	Jardim Maringá III	3522-0963
Guarda Civil Municipal de Itapeva	Rua Gregório de Oliveira, 21	Jardim Paulista	3522-0428
Quadra Poliesportiva	Rua Manoel Rocha, 48	Jardim Paulista	Esportes
UBS Parque São Jorge	Rua Joaquim de Almeida Barros, 51	Parque Residencial São Jorge	3521-6369
EM Prof. Hélio de Moraes	Rua Conchas, 451	Parque Vista Alegre	3521-2134
EMEI Alfredo Lagner	Rua Analzidio Gomes Sobrinho, 279	Parque Vista Alegre	Educação
Ginásio de Esportes Milton Marques	Rua Jales, 377	Parque Vista Alegre	Esportes
Operacional Demutran	Rua Brasília, 360	Parque Vista Alegre	Trânsito
Casa das Garis	Rua Lindóia, 148	Parque Vista Alegre	Transportes
UBS Vila Aparecida	Praça Tito Lívio Cerioni, 198	Vila Aparecida	3521-6370
Centro de Referência ao Idoso/Creche do Idoso	Praça Tito Lívio Cerioni, 168	Vila Aparecida	3522-3208

CRAS Padre Tetuo Koga	Praça Tito Lívio Cerioni, s/nº	Vila Aparecida	Des. Social
UBS Vila Bom Jesus	Rua Capão Bonito, 229	Vila Bom Jesus	Saúde
EMEI Jalile Abdalla Buhner	Rua Taquarituba, 59	Vila Bom Jesus	3522-1918
Mercado Municipal	Rua Sinhô de Camargo, 384	Vila Bom Jesus	Ind. Comércio
Escola de Gastronomia	Rua Sinhô de Camargo, 385	Vila Bom Jesus	Fundo Social
EM Prof. Leonor Cerdeira	Rua Minas Gerais, 409	Vila Nossa Senhora de Fátima	3522-1522
AFUPI - Associação dos Funcionários Públicos de Itapeva	Rua Minas Gerais, 319	Vila Nossa Senhora de Fátima	3524-1082
Casa de Furnas	Rua Minas Gerais, 173	Vila Nossa Senhora de Fátima	3521-3077
Secretaria Municipal de Educação	Rua Manoel Elói Garcia Martinez, 292	Vila Nossa Senhora de Fátima	3521-2402
EM Prof. Hilda Frida Gehring Geminiani	Estrada Vicinal Gov. Mário Covas, 5851	Bairro de Cima	Educação
Quadra Poliesportiva	Rua Hélio de Melo, 131	Bairro de Cima	Educação
EM Prof. Ivis Piedade Marques	Rua Hebe Faria Pio, s/nº	Jardim Beija Flor	3524-2045
UBS Bela Vista	Rua João Perreti, 240	Jardim Bela Vista	Saúde
EM Prof. Euflávio Barbosa	Rua Hortência Santana de Melo, 25	Jardim Bela Vista	3522-1445
EM Maria de Lourdes Ribeiro	Rua João Perreti, 168	Jardim Bela Vista	3521-4356
EMEI Prof. Zelina Guimarães	Rua João Perreti, 360	Jardim Bela Vista	3521-0171
Academia da Saúde	Rua João Perreti, s/nº	Jardim Bela Vista	Saúde
Minimamente Processado	Rua João Perreti, 226	Jardim Bela Vista	Ind. Comércio
EM Prof. Carlinda Gomes Rolim	Rua José Benedicto de Melo, s/nº	Jardim Grajau	3522-3417
EMEI Prof. Glaucia de Melo Santos Pontes	Rua Benedito Camargo Margarido, 156	Jardim Grajau	3522-4146
Portal	Av. Dr. José Ermirio de Moraes, 900	Jardim Guanabara	Cultura
EM Prof. Genésio Moura Muzel	Rua José Maria Domingues, 130	Jardim Imperador / Jardim São Francisco	3522-2123
Estádio Municipal Ali Mohamed Ali Weizani	Av. José Bilescky, 319	Jardim Maringá V	3522-1244
EM Prof. Antonio Felipe	Rua Haroldo Hanickel, s/nº	Jardim Nova Itapeva	3524-2794
Sala de Leitura	Rua Haroldo Hanickel, 291	Jardim Nova Itapeva	Educação
Casa da Beleza	Rua Amauri Moreira de Souza, 167	Jardim Nova Itapeva	Des. Social
Residência Inclusiva	Rua Amauri Moreira de Souza, 141	Jardim Nova Itapeva	Des. Social
Centro Esportivo Gica Pimentel	Rua Mauro Bilescky, 325	Jardim Nova Itapeva	99775-0572
EM Prof. Celso Duch Villar	Rua Antonio Carlos Veiga, 406	Jardim Pôr do Sol	3522-3155
EMEI Prof. Cinira Faria Godoy	Rua Mauri Mancebo Vani, 90	Jardim Virginia	3524-1923
UBS Parque Cimentolândia	Rua Estefano Simonini, 115	Parque Cimentolândia	Saúde
Central de Material Esterilizado	Rua Assis, 385	Parque Cimentolândia	Saúde
UBS Vila Taquari	Rua Eurico Monteiro de Almeida, 591	Portal Itapeva	Saúde
EMEI Prof. Wanda Gemignani Mancebo (em construção)	Av. Benedito Wilton Kuntz Cardozo, 101	Residencial Morada do Bosque	Educação
UBS Morada do Bosque	Av. Benedito Wilton Kuntz Cardozo, 71	Residencial Morada do Bosque	Saúde
CRAS Morada do Bosque	Rua Prof. Adriano Braatz de Moura,	Residencial Morada do	Des. Social

	15	Bosque	
Quadra Poliesportiva Claudio Roberto de Lima Rodrigues - Mestre Beto	Rua Sebastião Vasco, s/nº	Residencial Morada do Bosque	Esportes
EM José Lopes Fernandez	Rua Iperó, 345	Vila Nova	3522-2655
CRAS Vila Nova	Rua Iperó, s/nº	Vila Nova	Des. Social
Cemitério Ecumênico de Itapeva	Praça da Saudade, 297	Vila Nova	3524-3714
Quadra Poliesportiva Pastor Valdecir Alves Ferreira	Rua Itai, s/nº	Vila Nova	Esportes
Cancha de Bocha Milton Prestes de Aquino	Rua Iperó, 485	Vila Nova	Esportes
UBS Vila Camargo	Rua Próspero José Perreti, 14	Vila Santa Marina	3521-1223
UBS São Benedito	Praça Maria José de Almeida Queiroz, 61	Vila São Benedito	3521-6326
EMEI Marlene Marchetti Gabriel Vaz	Rua João Gonçalves, 989	Vila São Benedito	3522-0454
UBS São Miguel	Rua Cotia, s/nº	Vila São Miguel	Saúde
EM Prof. Thereza Silveira Mello	Rua Josino Brizola Santos, 123	Vila São Miguel	3522-2366
Ginásio de Esportes Dirceu Celestino dos Santos	Rua Adil Bernadino, 342	Vila São Miguel	Esportes
Projeto Guri	Rua Adil Bernadino, 522	Vila São Miguel	3521-8168
EMEI Prof. Darcy de Moura Braatz Muzel	Rua Artur do Amaral Camargo, 679	Vila Taquari	3524-1445
EM Prof. Antonio Carvalho Felipe	Rua Zacarias Augusto Pimentel, s/nº	COHAB Danilo Lucano Gimenez / COHAB Itapeva E	3521-4430
EM Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro	Rua Antonio Martins Guimarães, 120	COHAB Danilo Lucano Gimenez / COHAB Itapeva E	3524-1972
Centro Dia do Idoso Yolanda Gemignani Santos	Av. Marina Vieira, 226	COHAB Danilo Lucano Gimenez / COHAB Itapeva E	99905-5003
Canteiro de Obras	Av. Kazumi Yoshimura, s/nº	COHAB Emilio De La Rua Bajo / COHAB Itapeva F	Obras
Parque Ambiental Aluisio Pimentel - Gica	Rua Pastor Joel Batista Valadares, 20	COHAB Emilio De La Rua Bajo / COHAB Itapeva F	3524-1579
EM Prof. Nair Rodrigues Queiroz	Rua João Benedito Ferreira de Melo, 170	COHAB São Camilo / COHAB Itapeva B	3522-3129
EMEI Francisco Rossi Júnior	Rua Josino Celestino dos Santos, 186	COHAB São Camilo / COHAB Itapeva B	3522-3257
UBS São Camilo	Rua Salvador Rodrigues Garcia, 252	COHAB São Camilo / COHAB Itapeva B	3521-2123
Casa da Mulher	Rua Centenário das Assembléias, 190	COHAB São Camilo / COHAB Itapeva B	Des. Social
EM Raphael Fabri Netto	Av. Paulo Leite de Oliveira, s/nº	COHAB Tancredo Neves / COHAB Itapeva II e III	3521-4100

EM Prof. Mauro Albano	Rua Arlindo Antunes de Oliveira, 189	COHAB Tancredo Neves / COHAB Itapeva V	3521-5927
UBS Vila Isabel	Av. Kazumi Yoshimura, 379	COHAB Tancredo Neves / COHAB Itapeva V	3522-1515
UBS Ana Rosa do Espírito Santo - Tancredo Neves	Rua Ivo Simeão da Silva, 45	COHAB Tancredo Neves / COHAB Itapeva V	Saúde
Cerest - Centro de Referência do Trabalhador	Rua Ivo Simeão da Silva, 33	COHAB Tancredo Neves / COHAB Itapeva V	Saúde
Casa do Adolescente	Av. Paulo Leite de Oliveira, 330	COHAB Tancredo Neves / COHAB Itapeva V	3521-5443
Quadra Poliesportiva Oswaldo Antônio dos Santos	Rua Vivian Aiub, 199	COHAB Tancredo Neves / COHAB Itapeva II	Esportes
Casa de Acolhimento	Rua Carlos Jorge Stuart, 50	Jardim São Paulo	Des. Social
Quadra Poliesportiva Camila Martins Batista	Rua Epaminondas Tecchio, s/nº	Vila dos Comerciantes	Esportes
CAPS - Centro de Atenção Psico-Social	Rua Pires Fleury, 31	Centro	Saúde
CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Governador Mário Covas, 444	Centro	3521-7721
CDI - Centro de Diagnóstico de Itapeva	Av. Governador Mário Covas, 426	Centro	Saúde
Coordenadoria de Recursos Humanos	Rua Coronel Levino Ribeiro, 1006	Centro	3526-8077
Prédio da Educação	Rua Ernesto de Camargo, 156	Centro	Educação
Prefeitura Municipal de Itapeva	Praça Duque de Caxias, 22	Centro	3526-8000
Terminal de Integração Pedro Mancebo	Rua Epaminondas Ferreira Lobo, 324	Centro	3521-7373
Espaço Cidadão	Rua Lucas de Camargo, 290	Centro	3526-6290
EM Dom Silvio Maria Dário	Rua Lucas de Camargo, 419	Centro	3522-1155
Escola de Música Prof. Hugo Belézia	Rua Prof. Rivadávia Marques Júnior, 338	Centro	Educação
Espaço de Convivência Dr. Carlos Alberto de Castro Cerqueira	Rua Santos Dumont, 205	Centro	Saúde
Ceapem - Centro de Apoio Pedagógico Multidisciplinar "Antonio Marins"	Av. Coronel Acácio Piedade, 809	Centro	3521-1047
EM Cel. Acácio Piedade	Av. Coronel Acácio Piedade, 657	Centro	Educação
Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especial - SEMJEL	Rua Josino Brisola, 511	Centro	3522-3967
Farmácia Municipal	Rua Josino Brisola, 547	Centro	3521-1208
Centro Materno Infantil	Rua Josino Brisola, 712	Centro	99871-7882

Creas - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Josino Brisola, 344	Centro	Des. Social
EMEI Prof. Antonio José Belézia	Rua 9 de Julho, 143	Centro	3521-3226
Estacionamento Rotativo	Rua Olívia Marques, 163	Centro	Defesa Social
Bolsa Família	Rua Olívia Marques, 600	Centro	Des. Social
Central de Regulação de Assistência à Saúde	Rua Olívia Marques, 235	Centro	Saúde
Projeto Guri	Rua Coronel Crescêncio, 695	Centro	Estado
Casa da Cultura Cícero Marques	Rua Martinho Carneiro, 177	Centro	3521-3909
Teatro de Bolso - Auditório Prof. Terezinha da Silva	Rua Dr. Pinheiro, 442	Centro	Cultura
CEAF - Farmácia Alto Custo	Rua Mário Prandini, 721	Centro	99740-5043
CCE - Ginásio Crescêncio Ferraresi	Praça Espiridião Lúcio Martins, s/nº	Centro	Esportes
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Praça Espiridião Lúcio Martins, 122	Centro	3521-3242
Centro Dia	Praça Espiridião Lúcio Martins, 130	Centro	Saúde
UBS Centro ou Postão	Praça Espiridião Lúcio Martins, 144	Centro	Saúde
Complexo Turístico Jorge Assumpção Schmidt	Rua Nilton Guido do Amaral, s/nº	Colina dos Pinheiros	Cultura
Casa de Furnas	Rua José Pinheiro de Carvalho, 237	Jardim Dr. Pinheiro	Gabinete
Academia de Judô/ Karatê	Rua Sinhô de Camargo, 30	Jardim Dr. Pinheiro	Esportes
Antigo Ginásio da Sabesp	Av. Dona Paulina de Moraes, 438	Vila Ophélia	Esportes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/ Creas/ CCC	Rua Luiz Carriel, 90	Vila Ophélia	3522-0307
EMEI Prof. Elza de Souza Barros	Rua Epiácio Piedade, 136	Vila Ophélia	3521-7940
EMEI Prof. Flávia Elsie Ferrari Lima	Rua Teófilo David Muzel, 154	Vila Ophélia	3522-1337
Antigo Ginásio da Sabesp	Av. Dona Paulina de Moraes, 438	Vila Ophélia	Esportes
EM Maria Gonçalves Rodrigues	Av. Kazumi Yoshimura, 966	Área Industrial	3521-6162
DSAE	Av. Kazumi Yoshimura, 1080	Área Industrial	Educação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Agricultura e Abastecimento	Rua Antonio Moulatlet, 23	Área Industrial	3526-6290 3522-0055
Secretaria Municipal de Administrações Regionais	Av. Guido Tomazoni, 540	Distrito Industrial	3522-1244
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Rua Alfredo Moreira de Souza, 379	Distrito Industrial	3521-7476 3522-0310
Brincras	Rua Maria Aparecida Chueri, s/nº	Jardim Kantian	Des. Social
EMEI Prof. Neusa Maria de Silveira Camargo	Rua Maria Aparecida Chueri, 85	Jardim Kantian	3526-7188
EMEI Prof. Mary Law Felipe	Rua Pedro de Almeida Ramos, 63	Vila Santa Maria	3521-4024
EM Prof. Antonio Maisano	Rua Pedro de Almeida Ramos, s/nº	Vila Santa Maria	3524-2263
EM Prof. Auta Rolim	Rua Pedro de Almeida Ramos, 239	Vila Santa Maria	3522-3522
Programa Criança Feliz	Rua Pedro de Almeida Ramos, s/nº	Vila Santa Maria	Des. Social

CRAS Santa Maria	Rua Alaor Francisco Feiteira, s/nº	Vila Santa Maria	Des. Social
UBS Santa Maria	Rua Alaor Francisco Feiteira, 81	Vila Santa Maria	3522-2623
EM Sturnino Lima Araújo	Rua Artur do Amaral Camargo, 660	Vila São Francisco	3521-2633
Estádio Municipal Dr. José Ermirio de Moraes	Rua Carmino Farina, 172	Vila Izabel	3522-3967
Estação Ferroviária	Rua São Miguel Arcanjo, s/nº	Vila Izabel	Cultura
EM Prof. Terezinha Moura Rodrigues Gomes	Rodovia Vicinal, s/nº	13 de Maio	Educação
UBS Aristeu Pereira da Silva	Rua sem denominação, 85	13 de Maio	99851-6147 99783-9147
Casa do Mel - Entrepasto Zé Quinzote	Rodovia Vicinal, s/nº	13 de Maio	Agricultura
EM José Sebastião Herrera	Rua sem denominação, s/nº	Alto da Brancal	3526-7272
UBS Alto da Brancal	Rua Pedro Vaz dos Santos, 57	Alto da Brancal	3521-6147
EM Prof. Eliza de Barros Moraes	Rua sem denominação, s/nº	Amarela Velha	3523-7131
Casa do Leite	Rua sem denominação, s/nº	Avençal	Agricultura
EM Prof. Olivia Gomes de Melo	Rua Sesenando Valério da Silva, s/nº	Caputera	3523-4022
UBS Caputera	Estrada Vicinal Faustino Daneil da Silva, 280	Caputera	3523-4000
Quadra Poliesportiva	Av. Theodorico Pereira de Melo, s/nº	Caputera	Educação
Escola (antiga EM Benedita Aparecida Lombardeiro)	Rua sem denominação, s/nº	Dos Pintos	Educação
EM Prof. Dirce Lara da Silva	Rua Martinho Daniel da Silva, s/nº	Guarizinho	3523-1114
UBS Guarizinho	Rua José Gonçalves de Almeida, 55	Guarizinho	3523-1157
Garagem Municipal	Rua sem denominação, s/nº	Guarizinho	Transportes
EM Juarez Costa	Estrada Vicinal Hilário Martins, 663	Jaó	3624-9052
UBS Jaó	Estrada Vicinal Hilário Martins, 701	Jaó	99611-4150
EM Prof. Maria Terezinha Oliveira	Rua sem denominação, s/nº	Pacova	3624-9004
UBS Pacova	Praça Gertrudes Rodrigues de Souza, 40	Pacova	99785-6023
Casa do Leite	Estrada Vicinal Espiridião Lúcio Martins, s/nº	Pacova	Agricultura
EM Prof. Zita Ferrari	Rua sem denominação, s/nº	Sanbra	3624-9056
Escola (vazia)	Rua sem denominação, s/nº	São Dimas	Educação
Posta de Saúde (vazio)	Rua sem denominação, s/nº	São Dimas	Saúde
EM Prof. José Maria de Oliveira	Rua sem denominação, 35	São Roque	3624-7011
UBS São Roque	Rua José Maria Mancebo, 74	São Roque	99806-8890
Centro Comunitário	Rua sem denominação, s/nº	São Roque	Cultura
Casa do Leite	Rua Pedro Claudino Ribeiro, s/nº	São Roque	Agricultura
EM Prof. Maria José Ribeiro Scholz	Estrada Vicinal Espiridião Lúcio Martins, s/nº	Taipinha	3624-7008
Casa do Leite	Estrada Vicinal Espiridião Lúcio Martins, s/nº	Taipinha	Agricultura